DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RINCÃO

Conforme Legislação Municipal

www.rincao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Sexta-feira, 26 de janeiro de 2024 | Ano II | Edição nº 38 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rincão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rincão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rincao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rincão
CNPJ 56.338.247/0001-77
Rua 21 de Novembro, 491 - Centro
Telefone: (16) 3395-9100
Site: www.rincao.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

Câmara Municipal de Rincão
CNPJ 01.605.130/0001-10
Avenida Barão do Rio Banco, 347
Telefone: (16) 3395-1616
Site: www.camararincao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Município de Rincão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rincao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rincao

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 007/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

Reabertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2544/2023, de 5 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 353.357,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$60.000,00
05.800.0027.0000 (SF) - INCREMENTO A.B. EP. PAULO FREIRE 28130010 — 60.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$30.000,00
05.900.0002.0000 (SF) - INCREM. PAP. RELATORIA GERAL EMENDA 81000312 — 30.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$14.000,00
02.300.0011.0000 (SF) - PROGRAMA DOSE CERTA — 14.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO — R$16.000,00
02.300.0017.0000 (SF) - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO — 16.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$160.000,00
05.900.0002.0000 (SF) - INCREM. PAP. RELATORIA GERAL EMENDA 81000312 — 160.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$26.679,00
02.300.0014.0000 (SF) - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL — 26.679,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$35.000,00
02.300.0017.0000 (SF) - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO — 35.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$11.678,00
02.300.0026.0000 (SF) - SAÚDE — 11.678,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$160.000,00
05.900.0002.0000 (SF) - INCREM. PAP. RELATORIA GERAL EMENDA 81000312 — 160.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) — R$30.000,00
05.900.0002.0000 (SF) - INCREM. PAP. RELATORIA GERAL EMENDA 81000312 — 30.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$60.000,00
05.800.0027.0000	(SF) - INCREMENTO A.B. EP. PAULO FREIRE 28130010	60.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$14.000,00
02.300.0011.0000	(SF) - PROGRAMA DOSE CERTA	14.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$26.679,00
02.300.0014.0000	(SF) - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	26.679,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$35.000,00
02.300.0017.0000	(SF) - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	35.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$11.678,00
02.300.0026.0000	(SF) - SAÚDE	11.678,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$16.000,00
02.300.0017.0000	(SF) - PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO	16.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 008/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2525/2023, de 4 de Outubro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 235.329,94, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.364.32.2052-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$31.200,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL 31.200,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$204.000,00
01.310.0000.0000 SAUDE GERAL 204.000,00

06.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE
06.001 - SERVIÇO MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.10.301.33.1030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$129,94
02.300.0033.0000 REFORMA UBS - DEMANDA 040735 129,94

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 - DIVISÃO DE ENSINO E APOIO ESCOLAR
05.001.12.364.32.2052-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$31.200,00
01.110.0000.0000 GERAL 31.200,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$204.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 204.000,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$129,94
01.110.0000.0000 GERAL 129,94

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

DECRETO Nº 009/2024, de 15 de Janeiro de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RINCÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RINCÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2534/2023, de 17 de Novembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.715,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$10.430,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 10.430,00

03.000 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURIDICOS
03.001 - PROCURADORIA JURIDICA
03.001.4.122.6.2006-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$900,00
01.110.0000.0000 GERAL — 900,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
07.002.8.243.36.2043-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$4.970,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL — 4.970,00

04.000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
04.005 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICIPIO
04.005.15.452.17.2021-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$2.290,00
01.110.0000.0000 GERAL — 2.290,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.009 - MERENDA ESCOLAR
05.009.12.306.28.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS — R$6.125,00
01.110.0000.0000 GERAL — 6.125,00

10.000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URB
10.001 - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
10.001.15.452.44.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA — R$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$10.430,00
01.110.0000.0000 GERAL — 10.430,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$900,00
01.110.0000.0000 GERAL — 900,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$4.970,00
01.110.0000.0000 GERAL — 4.970,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES — R$40.000,00
01.110.0000.0000 GERAL — 40.000,00

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCAO
C.N.P.J.: 56.338.247/0001-77
Município: RINCÃO

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$2.290,00
01.110.0000.0000	GERAL	2.290,00

02.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.001.4.122.7.1080-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$6.125,00
01.110.0000.0000	GERAL	6.125,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de Janeiro de 2024.

BRAZ RODRIGUES,
PREFEITO

Rincão, 23 de janeiro de 2024.

DECRETO Nº. 010/2024

FIXA OS VALORES PARA A TAXA DE RECEBIMENTO, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 155, parágrafo único da Lei nº 794/86, de 20 de novembro de 1986 – Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das condições operacionais dos serviços de recebimento e disposição final de resíduos especiais do Município;

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica Instituída a taxa de Recebimento, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, destinada a custear os serviços prestados a grandes geradores, nos termos do artigo 155, parágrafo único, da Lei nº 794/86, de 20 de novembro de 1986- Código Tributário Municipal;

Parágrafo único. Para os fins deste decreto, são considerados resíduos domiciliares os resíduos sólidos comuns de imóveis residenciais, estabelecimentos públicos estaduais e federais, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, caracterizados como resíduos da Classe II-A e II-B, pela NBR 10004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Artigo 2º - Os serviços referem-se ao recebimento, transporte e disposição final em aterro sanitário licenciado;

Artigo 3º - Os valores para a taxa definida de que trata o artigo 1º deste decreto será correspondente ao custo do serviço prestado, divididos para cada edificação autônoma (predial), as quais totalizam 3.160 (três mil, cento e sessenta) edificações, e, conforme o Anexo 1, no exercício de 2023, o valor total foi de R$ 1.156.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil), sendo, portanto, R$ 365,83 (trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para cada edificação, ficando limitado à cobrança ao valor de 500 (quinhentas) Unidade Fiscal do Município por cadastro de contribuinte, conforme previsão legal;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS VINTE E TRÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, p. 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO/SP.

.....